PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 21117/09

MENSAGEM Nº 073 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização da Prefeitura Municipal de Dracena a celebrar convênio com empresas que ofereçam prestação de serviços odontológicos aos servidores e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Com a presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização da Prefeitura Municipal de Dracena a celebrar convênio com empresas que ofereçam prestação de serviços odontológicos aos servidores e dá outras providências.

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo a celebração de Convênio com empresas que ofereçam prestação de serviços odontológicos aos servidores municipais, empregados públicos, agentes políticos, estagiários, aposentados do FAPEN e aposentados que percebem proventos diretamente da Prefeitura, conforme minúta anexa.

A anuência ao convênio será facultada aos beneficiários indicados no *caput* que assim requererem, fazendo gerar um contrato entre estes e a empresa conveniada, ficando a Prefeitura como anuente.

O convênio a ser celebrado não gerará qualquer custo aos cofres da Administração Pública.

A Prefeitura Municipal de Dracena ficará autorizada a consignar o valor da mensalidade do convênio odontológico em folha de pagamento dos servidores que assim autorizarem.

Julgando desnecessárias maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que o mesmo seja discutido em regime de urgência, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo nosso protesto do mais profundo respeito e consideração.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
T./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 24/08/2009 14:08 00058228

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº PL 117/09

QM = 146/09

PROJETO DE LEI Nº 117 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a autorização da Prefeitura Municipal de Dracena a celebrar convênio com empresas que ofereçam prestação de serviços odontológicos aos servidores e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° – Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a celebrar convênio com empresas que ofereçam prestação de serviços odontológicos aos servidores municipais, empregados públicos, agentes políticos, estagiários, aposentados do FAPEN e aposentados que percebem proventos diretamente da Prefeitura.

§ 1° – A anuência ao convênio será facultada aos beneficiários indicados no *caput* que assim requererem, fazendo gerar um contrato entre estes e a empresa conveniada, ficando a Prefeitura como anuente.

§ 2° – O convênio a ser celebrado não gerará qualquer custo aos cofres da Administração Pública.

Artigo 2° - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a consignar o valor da mensalidade do convênio odontológico em folha de pagamento dos servidores que assim autorizarem.

Artigo 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dracena, 2 de setembro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal